



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Nº 32629-2024

Setor Requisitante)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO		
Responsável pela Demanda:	MARIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS		
E-mail:	mariomrgs2791@gmail.com		
Matrícula:	180879-6	Telefone	85999033830

Objeto da Futura Aquisição/Contratação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

Justificativa da necessidade da Aquisição/Contratação:

A aquisição de material de expediente para a Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Município de Pacajus/CE é fundamental para o bom funcionamento das atividades de saúde pública. Abaixo, apresentamos as principais justificativas para essa necessidade:

- 1. Apoio ao Atendimento ao Usuário:** Materiais como formulários, papelaria e insumos de escritório são essenciais para a realização de atendimentos, garantindo que os profissionais de saúde possam documentar e acompanhar o histórico dos pacientes de maneira organizada e eficiente.
- 2. Facilitação da Comunicação:** A utilização de materiais de expediente, como cartazes e folhetos informativos, é crucial para a disseminação de informações sobre campanhas de saúde, prevenção de doenças e orientações aos cidadãos, promovendo uma saúde mais informada e participativa.
- 3. Melhoria na Gestão Administrativa:** A presença de materiais adequados contribui para a eficiência administrativa, facilitando a organização de processos internos, planejamento de ações e controle de estoque, o que é vital para a gestão da saúde pública.
- 4. Promoção de Ambientes de Trabalho Saudáveis:** A disponibilização de materiais de higiene e segurança, como desinfetantes e equipamentos de proteção, é necessária para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores e usuários nos serviços de saúde, especialmente em tempos de pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

5. **Capacitação e Formação:** Para a realização de treinamentos e capacitações de profissionais da saúde, é imprescindível contar com materiais de apoio que possibilitem uma formação de qualidade, atualizando os conhecimentos e práticas dos colaboradores.
6. **Atendimento às Normas e Regulamentações:** A aquisição de materiais de expediente adequados ajuda a atender às exigências legais e normativas relacionadas à saúde pública, assegurando que a Secretaria de Saúde opere em conformidade com as diretrizes vigentes.

Portanto, a aquisição de material de expediente é indispensável para fortalecer a Atenção Primária em Saúde no Município de Pacajus, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para a promoção da saúde coletiva.

Quantidade de material/serviço:

Nº	ITEM	UNID	QTD	MES	LOTE
1	ATESTADO MÉDICO 100X1 TAM 18 PAPEL 75G -	Bloco	500	0	
2	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL 100X1 TAM OFICIO PAPEL 75G -	Bloco	50	0	
3	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA - 14X20 FECHADA / 28X20 ABERTA - 96 PAGINAS - CAPA 60KG -	UNID	300	0	
4	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINO - 14X20 FECHADA / 28X20 ABERTA - 96 PAGINAS - CAPA 60KG -	UNID	300	0	
5	CARDENETA ESPELHO DA CRIANÇA - MENINO /COLORIDA F/V 48X22 PEPAL 40KG -	UNID	1.500	0	
6	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA - MENINA COLORIDO - 21X15 PAPEL 60KG -	UNID	2.000	0	
7	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA - MENINO COLORIDO - 21X15 PAPEL 60KG -	UNID	2.000	0	
8	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DE ADULTO COLORIDO - 21X15 PAPEL 60KG -	UND.	2.000	0	
9	GUIA DE REFERENCIA TAM OFICIO 100X1 PAPEL 75G -	Bloco	200	0	
10	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUT. DE PROC. AMBULATORIAL - APAC 100X1 TAM OFICIO PAPEL 75G -	Bloco	50	0	
11	RECEITUARIO DE CONTROLE DE ANTIBIOTICO 50X2 TAM 18, PAPEL AUTOCOPIATIVO -	Bloco	200	0	
12	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 TAM 18, PAPEL AUTOCOPIATIVO -	Bloco	200	0	
13	RECEITUARIO MEDICO C/50 TAM 18 1º VIA BRANCA, 2ª JORNAL -	Bloco	800	0	
14	RECEITUARIO SÉRIE B1 C/50 TAM 19 VIA ÚNICA AZUL -	Bloco	150	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Nº	ITEM	UNID	QTD	MES	LOTE
15	RECEITUARIO SERIE B2 C/50 TAM 19 VIA ÚNICA AZUL -	Bloco	150	0	
16	REQUISIÇÃO DE EXAMES ROTINA DE PRE-NATAL, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO - 100X1 -	Bloco	50	0	
17	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE-VERSO 100X1, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO -	Bloco	50	0	
18	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - TAM 18 100X1 -	Bloco	50	0	

Créditos Orçamentários:

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECON.	SUBELEMENTO
10	301	0009	2.066	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município 1	1301	1500100200	33.90.30.00.	3.3.90.30.16

NOME

Observações:

Pacajus, 21 de Outubro de 2024

GERMANO MONTEIRO REGADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

A administração pública é regida por princípios que norteiam suas ações, visando sempre a eficiência e a legalidade. No contexto das licitações, o Planejamento da Contratação, conforme delineado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023, é uma etapa crucial. Esse Decreto estabelece as etapas da fase preparatória, incluindo a realização de Estudos Técnicos Preliminares. Entretanto, conforme o inciso I do art. 60, a realização destes estudos é facultativa ou dispensada em determinadas hipóteses, o que justifica a não realização dos mesmos em certas situações.

Essas exceções (facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), refletem situações em que o detalhamento proporcionado pelos estudos não se faz necessário ou em que a urgência da contratação justifica uma abordagem mais direta. Essa flexibilidade legal é fundamental para adaptar o processo licitatório às necessidades variadas da administração pública, permitindo agilidade e eficiência em casos específicos.

A não realização dos Estudos Técnicos Preliminares, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023, visa promover a racionalidade e eficiência administrativa. Em situações onde a legislação prevê a faculdade ou dispensa destes estudos, entende-se que a realização dos mesmos poderia representar um uso desnecessário de recursos - tanto humanos quanto financeiros. Isso está alinhado com o princípio da eficiência, um dos pilares da administração pública, que preconiza a otimização dos recursos e a rapidez na execução dos processos administrativos.

Cumprido destacar que a faculdade ou a dispensa dos ETP's nas hipóteses previstas em legislação específica não compromete a integridade e a legalidade do processo licitatório. Ao contrário, ela contribui para uma gestão mais dinâmica e adaptativa às circunstâncias. Esta abordagem permite que a administração pública responda de maneira mais ágil às demandas que exigem pronta intervenção, sem descuidar dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Conclui-se, portanto, que a não realização dos Estudos Preliminares, quando amparada pelas disposições do inciso I do art. 60, do Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023, está em plena consonância com os princípios da legalidade e eficiência. Essa flexibilidade legal é crucial para que a administração pública possa atuar de forma eficaz, especialmente em situações que exigem celeridade e praticidade, garantindo, assim, a continuidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

05 de Novembro de 2024

GERMANO MONTEIRO REGADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS